TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Avenida Mendonça Furtado, n° 2440

CEP: 68.040-050

Cidade: Santarém-PA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E OFERTA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO COM CESSÃO DE MÃO- DE- OBRA ESPECIALIZADA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMS, PSM, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação surge da necessidade da contratação de empresa especializada de laboratório para os serviços laboratoriais e diagnósticos no Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, , objetivando o atendimento para fins de melhor gerir a qualidade no atendimento e na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde, onde se reforça o que traz no caput do artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

A contratação da empresa constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. O seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos atendimentos realizados nas unidades contempladas.

É imperioso destacar que os serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo a coleta, análise e distribuição de resultados dos exames é uma necessidade

premente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pelo Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém.

O Hospital Municipal de Santarém é um complexo Hospitalar que atende 17 especialidades, na Urgência/ Emergência, cirurgias de urgência e eletivas, atendendo pacientes, oriundos não só da comunidade local, mas de diversos municípios da Região Oeste do Pará. Um balanço de atendimentos do primeiro semestre de 2024 apontou que, somados os atendimentos do HMS e da UPA ultrapassaram 78 mil acolhimentos de pacientes e esses números vem crescendo exponencialmente até os dias atuais.

Para que este complexo funcione, é necessário que a Administração viabilize inúmeras compras e contratações pode-se citar entre elas, a contratação de médicos, a aquisição de equipamentos hospitalares, a aquisição de material hospitalar, a contratação de manutenção dos equipamentos, e neste caso específico a contratação de empresa para os serviços supracitados, que são indispensáveis ao dia a dia da rotina hospitalar, pois sem eles não há qualquer possibilidade de oferecer atendimento à população.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de uma empresa especializada visa assegurar que todos os cidadãos continuem com acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na coleta, análise e distribuição dos resultados dos exames é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, consequentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos.

Apresentando-se como missão do Hospital Municipal de Santarém ser uma instituição de referência, prestando assistência médico-hospitalar humanizada por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, conclui-se que a falta desses serviços afeta a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços prestados e do sistema de saúde como um todo, colocando, inclusive, em xeque a razão de sua existência.

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-

administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Destaque-se que a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um seguimento do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Logo, cabe transcrever o que dispõe o art. 196 e o art. 197 da Carta Magna:

Art.196 "a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Art. 197 "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

Neste sentido, justificamos a aquisição em tela, visando o atendimento para fins de melhor gerir a qualidade no atendimento e na oferta dos serviços em saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra fundamentação legal artigo 6º, Inciso XXIII, da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS BENS

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL

1	ÁCIDO FÓLICO	500	R$	15,35	R$	7.675,00
2	ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	8.000	R$	8,25	R$	66.000,00
3	ÁCIDO ÚRICO	2.000	R$	7,02	R$	14.040,00
4	ALBUMINA	600	R$	4,00	R$	2.400,00
5	AMILASE	3.000	R$	5,62	R$	16.860,00
6	ANTI - DNA - HÉLICE SIMPLES	100	R$	15,92	R$	1.592,00
7	ANTI - LA SSB	50	R$	43,07	R$	2.153,50
8	ANTI - RO SSA	60	R$	44,07	R$	2.644,20
9	ANTI - SM	150	R$	16,91	R$	2.536,50
10	ANTICARDIOLIPINA - IGG	60	R$	30,69	R$	1.841,40
11	ANTICARDIOLIPINA - IGM	80	R$	27,44	R$	2.195,20
12	ANTIBIOGRAMA	5.000	R$	23,97	R$	119.850,00
13	ANTICOAGULANTE LÚPICO	80	R$	44,66	R$	3.572,80
14	ANTICORPOS ANTI-GAD	50	R$	77,28	R$	3.864,00
15	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) (ASO)	100	R$	7,66	R$	766,00
16	ANTI-HBS	1.200	R$	26,13	R$	31.356,00
17	BAAR - BACILOSCOPIA	1.000	R$	7,13	R$	7.130,00
18	BACTERIOSCOPIA - GRAM	600	R$	29,93	R$	17.958,00
19	BETA HCG QUALITATIVO	4.000	R$	24,29	R$	97.160,00
20	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	8.500	R$	10,12	R$	86.020,00
21	CÁLCIO IÔNICO	7.000	R$	8,26	R$	57.820,00
22	CÁLCIO TOTAL	4.000	R$	5,22	R$	20.880,00
23	CAXUMBA - ANTICORPOS IGG	10	R$	52,50	R$	525,00
24	CHAGAS IGG	100	R$	26,44	R$	2.644,00
25	CHAGAS IGM	100	R$	24,63	R$	2.463,00
26	CITOLOGIA (CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS) EM LIQUOR	500	R$	18,40	R$	9.200,00
27	CITOLOGIA DE LIQUOR	15	R$	769,53	R$	11.542,95
28	CITOLOGIA ONCÓTICA DO LÍQUIDOS PLEURAL	100	R$	59,44	R$	5.944,00
29	CITOMEGALOVÍRUS IGG	500	R$	27,26	R$	13.630,00
30	CITOMETRIA (CONTAGEM GLOBAL DE CEL. EM LIQ. CAVIT)	500	R$	314,57	R$	157.285,00
31	CK MB	2.000	R$	23,87	R$	47.740,00
32	CK MB ATIVIDADE	800	R$	24,17	R$	19.336,00
33	CLORO	2.000	R$	19,46	R$	38.920,00
34	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A + B	50	R$	324,53	R$	16.226,50
35	COLESTEROL HDL	100	R$	7,75	R$	775,00
36	COLESTEROL LDL	100	R$	8,39	R$	839,00
37	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	800	R$	17,45	R$	13.960,00
38	COLESTEROL VLDL	50	R$	8,60	R$	430,00
39	COMPLEMENTO C3	500	R$	12,13	R$	6.065,00
40	COMPLEMENTO C4	500	R$	12,28	R$	6.140,00
41	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	150	R$	29,11	R$	4.366,50
42	COOMBS DIRETO	150	R$	11,24	R$	1.686,00
43	COOMBS INDIRETO	100	R$	11,35	R$	1.135,00
44	COPROCULTURA	80	R$	30,84	R$	2.467,20
45	CORTISOL	30	R$	20,15	R$	604,50
46	CREATININA	80.000	R$	7,41	R$	592.800,00
47	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	4.000	R$	20,08	R$	80.320,00
48	CRYPTOCOCCUS - PESQUISA NO LCR	400	R$	18,11	R$	7.244,00

49	CULTURA GERAL	2.000	R$	39,59	R$	79.180,00
50	CULTURA DE BK	50	R$	50,04	R$	2.502,00
51	CULTURA DE LIQUOR	10	R$	42,46	R$	424,60
52	CULTURA DE URINA UROCULTURA	3.000	R$	19,55	R$	58.650,00
53	CULTURA DO LIQUIDO PLEURAL	5	R$	28,21	R$	141,05
54	CULTURA PARA FUNGOS	400	R$	33,58	R$	13.432,00
55	CULTURA PARA MICOBACTERIAS	120	R$	262,09	R$	31.450,80
56	D - DÍMERO	300	R$	81,73	R$	24.519,00
57	DEHIDROGENASE LÁCTICA DE LIQUIDOS BIOLÓGICOS - LDH	4.000	R$	10,32	R$	41.280,00
58	DENGUE IGG	300	R$	29,14	R$	8.742,00
59	DENGUE IGM	500	R$	23,71	R$	11.855,00
60	DENGUE ANTÍGENO NS1	100	R$	36,66	R$	3.666,00
61	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	4.500	R$	7,28	R$	32.760,00
62	ELETROFORESE DE PROTEINAS	150	R$	13,00	R$	1.950,00
63	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	300	R$	34,99	R$	10.497,00
64	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	400	R$	27,13	R$	10.852,00
65	FATOR REUMATÓIDE	300	R$	7,14	R$	2.142,00
66	FERRITINA	500	R$	22,74	R$	11.370,00
67	FERRO SÉRICO	500	R$	13,16	R$	6.580,00
68	FIBRINOGÊNIO	50	R$	20,84	R$	1.042,00
69	FOSFATASE ALCALINA	4.500	R$	12,03	R$	54.135,00
70	FOSFOLIPÍDIOS	20	R$	6,56	R$	131,20
71	FÓSFORO	2.500	R$	6,28	R$	15.700,00
72	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	80	R$	23,24	R$	1.859,20
73	GAMA - GLUTAMIL TRANSFERASE	4.000	R$	8,79	R$	35.160,00
74	GASOMETRIA	30.000	R$	33,61	R$	1.008.300,00
75	GLICOSE	13.000	R$	9,92	R$	128.960,00
76	GLICOSE LIQUIDOS CAVITARIOS	100	R$	7,87	R$	787,00
77	GLICOSE LIQUIDOS PLEURAL	40	R$	7,47	R$	298,80
78	GLICOSE NO LIQUOR	300	R$	7,87	R$	2.361,00
79	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) E FATOR RH - TIPAGEM	20.000	R$	7,83	R$	156.600,00
80	HEMOCULTURA	3.500	R$	30,76	R$	107.660,00
81	HEMOGLOBINA GLICADA	300	R$	15,18	R$	4.554,00
82	HEMOGRAMA COMPLETO	100.000	R$	9,88	R$	988.000,00
83	HEPATITE A - HAV - IGG	80	R$	21,48	R$	1.718,40
84	HEPATITE A - HAV - IGM	100	R$	25,73	R$	2.573,00
85	HEPATITE B - ANTI-HBC IGM	200	R$	21,19	R$	4.238,00
86	HEPATITE B - ANTI-HBC IGG	200	R$	25,22	R$	5.044,00
87	HEPATITE B - HBEAG	40	R$	19,74	R$	789,60
88	HEPATITE B - HBSAG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	2.000	R$	14,36	R$	28.720,00
89	HEPATITE B (ANTI HBE)	100	R$	23,23	R$	2.323,00
90	HEPATITE C (ANTI - HCV)	3.000	R$	31,81	R$	95.430,00
91	HEPATITE D ANTI HDV (DELTA)	15	R$	57,52	R$	862,80
92	HERPES SIMPLES - IGG	80	R$	26,99	R$	2.159,20
93	HERPES SIMPLES - IGM	80	R$	43,85	R$	3.508,00
94	HISTOPATOLOGICO - BIOPSIA (ANATOMOPATOLOGICO)	60	R$	92,87	R$	5.572,20
95	HISTOPLASMOSE - ANTI HISTOPLASMA CAPSULATUM	50	R$	122,17	R$	6.108,50
96	HIV 1 E 2 - ANTÍGENO E ANTICORPOS	2.000	R$	15,31	R$	30.620,00

97	HOMOCISTEÍNA	48	R$	47,42	R$	2.276,16
98	HTLV I/II - ANTICORPOS	100	R$	33,62	R$	3.362,00
99	IMUNOGLOBULINA A - IGA	50	R$	34,41	R$	1.720,50
100	IMUNOGLOBULINA E - IGE	15	R$	29,53	R$	442,95
101	INSULINA	50	R$	19,78	R$	989,00
102	LEPTOSPIROSE - IGG	40	R$	40,57	R$	1.622,80
103	LEPTOSPIROSE - IGM	40	R$	43,96	R$	1.758,40
104	LIPASE	4.000	R$	8,73	R$	34.920,00
105	MAGNÉSIO	15.000	R$	7,04	R$	105.600,00
106	MICROALBUMINÚRIA URINA RECENTE	30	R$	34,38	R$	1.031,40
107	PARACOCCIDIOIDOMICOSE	20	R$	70,70	R$	1.414,00
108	PARASITOLÓGICO NAS - DIRETO	250	R$	9,56	R$	2.390,00
109	PARVOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	10	R$	17,35	R$	173,50
110	PARVOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	10	R$	18,23	R$	182,30
111	PESQUISA DE DISMORFISMO ERITROCITÁRIO NA URINA	50	R$	10,66	R$	533,00
112	PESQUISA DE FUNGOS	40	R$	19,23	R$	769,20
113	PLASMODIUM - GOTA ESPESSA	100	R$	24,92	R$	2.492,00
114	POTÁSSIO	90.000	R$	6,72	R$	604.800,00
115	PROTEÍNA C REATIVA	50.000	R$	36,59	R$	1.829.500,00
116	PROTEINA DO LIQUIDO PLEURAL	20	R$	28,05	R$	561,00
117	PROTEINA LIQUOR	400	R$	56,66	R$	22.664,00
118	PROTEINA URINA 24 HORAS (PROTEINURIA)	400	R$	6,95	R$	2.780,00
119	PROTEINA URINA AMOSTRA ISOLADA PARA PROTEINURIA	40	R$	10,83	R$	433,20
120	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	4.000	R$	7,64	R$	30.560,00
121	Relação ALBUMINA/CREATININA URINARIA	50	R$	20,74	R$	1.037,00
122	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	400	R$	14,01	R$	5.604,00
123	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	500	R$	6,65	R$	3.325,00
124	ROTAVÍRUS	10	R$	36,96	R$	369,60
125	RUBÉOLA - IGG	50	R$	22,75	R$	1.137,50
126	RUBÉOLA - IGM	,80	R$	20,71	R$	1.656,80
127	SANGUE OCULTO	100	R$	18,13	R$	1.813,00
128	SÓDIO	90.000	R$	10,12	R$	910.800,00
129	SÓDIO URINA 24 HORAS	15	R$	23,51	R$	352,65
130	T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	100	R$	13,47	R$	1.347,00
131	T4 - TIROXINA LIVRE	350	R$	14,05	R$	4.917,50
132	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TAP	25.000	R$	16,09	R$	402.250,00
133	TEMPO DE SANGRAMENTO	15	R$	7,43	R$	111,45
134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - TTPA	20.000	R$	8,50	R$	170.000,00
135	TESTE RÁPIDO COVID19 (PESQUISA DE ANTÍGENO)	2.000	R$	63,28	R$	126.560,00
136	TESTE RÁPIDO HCV	600	R$	25,73	R$	15.438,00
137	TESTE RÁPIDO HEPATITE B	900	R$	27,73	R$	24.957,00
138	TESTE RÁPIDO HIV	5.000	R$	10,18	R$	50.900,00
139	TOXOPLASMOSE IGG	600	R$	33,09	R$	19.854,00
140	TOXOPLASMOSE IGM	1000	R$	35,01	R$	35.010,00
141	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	30.000	R$	9,48	R$	284.400,00
142	TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP)	30.000	R$	7,88	R$	236.400,00
143	TRANSFERRINA	300	R$	10,47	R$	3.141,00
144	TROPONINA CARDÍACA I	8.000	R$	16,57	R$	132.560,00

145	TRIGLICERÍDEOS	800	R$	7,26	R$	5.808,00
146	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	500	R$	14,77	R$	7.385,00
147	URÉIA	80.000	R$	6,73	R$	538.400,00
148	URINA ROTINA EAS	20.000	R$	9,04	R$	180.800,00
149	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG	15	R$	27,16	R$	407,40
150	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGM	15	R$	23,07	R$	346,05
151	VDRL	30.000	R$	10,23	R$	306.900,00
152	VDRL DE LIQUOR - LCR	150	R$	11,39	R$	1.708,50
153	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	3.000	R$	5,11	R$	15.330,00
					R$	**10.801.813,46**

O valor da contratação será de **R$ 10.801.813,46** (Dez milhões oitocentos e um mil oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos), com a vigência de **12 (meses) meses** com os serviços podendo ser prorrogados conforme a lei 124.133/2021.

Valor para o HMS/PSM: R$ **R$ 7.781.730,40** (Sete milhões setecentos e oitenta e um mil setecentos e trinta reais e quarenta centavos)

Valor para a UPA: **R$ 3.020.083,06** (Três milhões e vinte mil e oitenta e três reais e seis centavos)

ATENDIMENTOS POR PRODUÇÃO HMS_PSM				
out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26
35.654	31.405	26.618	33.922	29.535
ATENDIMENTOS POR PRODUÇÃO UPA24H				
out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26
9.624	8.740	6.244	9.933	8.133

4.1 DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO DOS TESTES HEMATOLOGIA

Este item atende exames complementares ao diagnóstico e acompanhamento das doenças hematológicas.

4.1.2. Características mínimas para o analisador hematológico

a) Deverá ser fornecido 01 (um) contador automatizado de hematologia com as seguintes características mínimas: um sistema totalmente automatizado, completo, conjugado ao fornecimento de todos os insumos e reagentes necessários para realização

desses exames, controles comerciais (baixo, alto e normal), com prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega, e em quantidade suficiente para ser passado diariamente na rotina, uma vez por dia ou mais vezes, se necessário (caso de consertos das máquinas ou ajustes de padrão), calibradores para leucócitos (WBC), hemácias (RBC), hemoglobina (HGB), hematócrito (HCT), plaquetas, bem como todos os insumos e reagentes necessários para manutenção, limpeza e desobstrução do equipamento.

b) O analisador hematológico deve ser baseado em laser e impedância de pelo menos 57 testes/hora para uso laboratorial, usando reagentes específicos, realizando análise diferencial de 5 partes de 27 parâmetros (NWBC, LYM, MON, NEU, EOS, BAS, LYM%, MON%, NEU%, EOS%, BAS%, NLR, RBC, HGB, HCT, MCV, RDW sd/cv, MCH, MCHC, PLT, MPV, PCT, PDWsd/cv, PLC-R%, PLC-CI50H) em amostras de sangue total humano anticoagulado com EDTA, e com resultados disponíveis em cerca de um minuto após o início do processo de medição.

c) A tecnologia de análise deverá ser citometria de fluxo para WBC, impedância volumétrica para RBC e fotometria para HBG. Deve fornecer sinalizadores de diagnóstico para granulócitos imaturos, linfócitos variantes, aglomerados de plaquetas. Modo fechado ou aberto de amostragem utilizando baixo volume de sangue por coleta venosa ou capilar. Capacidade de armazenamento de 40.000 resultados de testes, incluindo diagrama de dispersão, histogramas e dados do paciente. O menu deve ser intuitivo possibilitando o mínimo manuseio, com manutenção mínima do usuário e acesso remoto para diagnóstico online.

ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO MENSAL (TESTE)	QUANTITATIVO ANUAL (TESTE)
1.	Contador de células para HEMOGRAMA com 27 parâmetros	1 (item permanente)	
2.	Teste de Hemograma Completo	1.250	15.000

4.2 BIOQUÍMICA CLÍNICA EM EMERGÊNCIA

4.2.1. Características mínimas para analisador de testes bioquímicos Analisador

automático para realização de testes bioquímicos, imunoturbidimétricos (proteínas plasmáticas) e eletrólitos (Sódio, Potássio, Cloro e Lítio) ou similar, desde que não desmereça a credibilidade.

IMUNOENSAIOS

a) PCR - A proteína C reativa (PCR) e Painel Cardíaco (Troponina I, CKMB e creatinofosfoquinase-cpk)

b) A PCR é a primeira proteína de fase aguda a ser descrita e é um marcador sistêmico requintadamente sensível de inflamação e danos teciduais. As medidas de PCR são utilizadas para auxiliar na detecção e avaliação de infecções, lesões teciduais, inflamação e doenças associadas.

c) O painel cardíaco deve ser composto por 3 testes diferentes Troponina cardíaca I, CKMB e creatinofosfoquinase-cpk, estes são exames fundamentais no diagnóstico de infarto do miocárdio (IAM) e lesão do músculo cardíaco utilizados em serviços de emergência.

d) O contratado deverá fornecer também teste baseado em ensaio de fluorescência para determinação quantitativa de Troponina I (CTnI) com limite de detecção até 15 ng/mL, CKMB até 100 ng/mL em amostras de sangue total humano.

IMUNOENSAIOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTITATIVO MENSAL (TESTE)**	**QUANTITATIVO ANUAL (TESTE)**
1.	Proteína C-reativa (PCR)	24	288
2.	Painel Cardíaco (Troponina I, CKMB e CPK)	24	288

4.2.3. APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE GASOMETRIAS

Para atender rotinas gasométricas (pH, pCO2, pO2, HCO3, BE, CO2 total, O2 sat, Calcio iônico, HBG, CL, LACTATO).

4.2.4 TEMPO DE LIBERAÇÃO DE RESULTADOS E RELATÓRIOS DE QUALIDADE

TESTES LABORATORIAIS	TEMPO DE LIBERAÇÃO DO RESULTADO APÓS ANÁLISE (LAUDO)
Hemograma com diferencial de 5 partes Capaz de processar amostra digital e ou venosa em EDTA	60 minutos

Bioquímica de emergência contemplando os testes: Para avaliação da função hepática, renal e cardiovascular simultaneamente. Capaz de processar através da amostra venosa e digital em sangue total heparinizado.	60 minutos
Imunoensaio comtemplando os testes: PCR Troponina Capaz de processar através da amostra digital e sangue total aditivado	60 minutos

ATIVIDADE	META	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Percentual de Laudos entregues no prazo por meio de solicitações de Emergência/ Protocolos Clínicos e Urgência dentro do prazo de XX minutos	>80%	Relatório Qualidade
Indicadores com os perfis dos testes realizados segmentados por patologias, idade, sexo, tendências	>90%	Relatório Indicadores
Treinamentos e reciclagem para a equipe de saúde usuária	>95%	Relatório Qualidade
Cumprimento do prazo de resposta às demandas da ouvidoria em até 72 horas úteis.	>95%	Relatório SAC

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O presente Termo, como já informado, refere-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E OFERTA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE E DIAGNÓSTICO COM CESSÃO DE MÃO-DE- OBRA ESPECIALIZADA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMS, PSM, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES**, incluindo mão-de-obra, equipamento, e demais e exigências, com o cumprimento de toda legislação aplicável ao objeto, conforme condições e especificações constantes neste documento.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6 º, XLI da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a **SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE .**

b) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

c) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;

d) Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;

e) Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;

f) Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos

g) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais:

6.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal

(SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br ;

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação

deverá demonstrar que a empresa possui capacidade técnico operacional para a execução de serviços laboratoriais, compatíveis com as demandas assistenciais do Hospital Municipal e Unidade de pronto atendimento, mediante a apresentação de , no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto a demonstrar a prestação anterior de serviços de exames laboratoriais de natureza compatível com a contratação, o atestado deve demonstrar a execução pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

6.4.2 atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

6.4.3 Os atestados de capacidade técnica-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.4.4 A comprovação de que a empresa já executou objeto compatível será realizada mediante a demonstração de experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de serviços laboratoriais compatíveis com o objeto da contratação, sucessivos ou não, sendo admitido o somatório de atestados, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.5 A exigência de comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação decorre das características específicas dos serviços laboratoriais, os quais possuem natureza contínua, elevada complexidade técnica e impacto direto na assistência prestada aos pacientes do HMS e UPA. A adequada execução do objeto exige não apenas capacidade analítica para realização dos exames, mas também a manutenção de processos operacionais consolidados relacionados à logística de coleta e transporte de amostras biológicas, rastreabilidade, controle de qualidade, cumprimento de prazos assistenciais, gestão de não conformidades, suporte técnico especializado e atendimento às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis. Nesse contexto, a experiência operacional acumulada ao longo de período mínimo de 12 (doze) meses constitui elemento relevante para demonstrar a capacidade da empresa em manter, de forma contínua e estável, os padrões de desempenho exigidos pela Administração.

6.4.6 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a empresa prestou serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta

contratação, inclusive quando os serviços tiverem sido executados de forma concomitante, hipótese que se equipara, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.4.7 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, alternativamente, após o decurso de pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução, exceto nos casos em que o contrato tenha sido firmado para execução em prazo inferior, nos termos do item 10.8 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.4.8 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.4.9 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

6.4.10 Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; acompanhado de comprovação do cadastro dos profissionais da equipe técnica no CNES da proponente.

6.4.11 O cadastro CNES serve para identificação e acompanhamento de todo o sistema de saúde brasileiro. A Portaria n.º 1.6646/2015 do Ministério da Saúde, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), estabelece em seu art. 4º que o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações.

6.4.12 Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica;

6.4.13 O Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratada e local em que foram prestados os serviços;

6.4.14 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.4.15 Registro da empresa na entidade profissional competente;

6.4.16 Licença de Operação - LO, devidamente válida, junto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da sede do município do licitante.

6.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;

c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

e) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal;

f) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados:

g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no

Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;

h) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

i) As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ .

6.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

c) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente, caso não seja saneado na diligência.

d) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação.

e) Durante a vigência do CONTRATO é obrigatório que os CONTRATADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de habilitação, conforme o caso.

6.7 OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

Os documentos abaixo são solicitados para fins de classificação da proposta:

a. Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados;

b. Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização;

c. Apresentação de relatório/declaração de visita técnica;

d. Declaração formal da empesa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço (pode substituir o relatório de visita técnica);

e. As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao local em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;

f. Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;

g. Em nenhuma hipótese a SEMSA aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a visita técnica, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

h. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital de licitação e termina em 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão;

i. A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade (suprimentoscafhms@outlook.com), com cópia para o Núcleo de Licitações e Contratos.

---

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo conforme legislação vigente.

7.2 A contratada terá o prazo de 30 dias para a instalação dos equipamentos e adequação as demandas após assinatura do contrato;

7.3 O prazo de coleta das amostras de pacientes internados deve ser imediato, não devendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação via sistema, ou protocolo físico.

7.4 O prazo de entrega para resultado de exames de rotina será de no máximo 04h a partir de sua coleta; exceto em exames cujo o prazo de emissão de resultado excedem esse tempo;

7.5 A entrega será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pela SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

7.6 O local da prestação do serviço será nas dependências do Hospital Municipal de Santarém, endereço: Av. Presidente Vargas número 1539 Bairro Santa Clara CEP: 68.005-110, em sala disponibilizada pela Administração, atendendo demandas das unidades UPA24h e Ambulatório de especialidades conforme descritos no presente termo.

7.7 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na meso região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

7.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

7.9 Aceita a entrega do serviço será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.10 Não aceita a entrega do serviço, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir

7.11 Durante a prestação do serviço, o contratante poderá exigir a substituição ou retificação de qualquer um que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do presente Termo, sem qualquer ônus para a administração pública.

7.12 Deverá ser fornecido pela empresa contratada os equipamentos, recursos

humanos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda do contratante.

7.13 A coleta do material é de responsabilidade exclusiva do contratado. Assim como também o fornecimento de material para a sua execução específica.

7.14 As coletas ocorrerão nos seguintes locais:

- HMS/PSM - Hospital Municipal de Santarém - Av. Pres. Vargas, 1539 - Santa Clara, Santarém - PA, 68005-110
- UPA 24horas - Av. Curuá-Una, S/N - São José Operário, Santarém - PA, 68020-650

7.15 Deverá ser instalada uma unidade que funcione 24 (vinte e quatro) horas nas dependência do Hospital Municipal para atender a demanda dos exames solicitados pelos respectivos serviços. realização de dosagens Bioquímicas, Hematológicas, Coagulação, Gasometrias, Pré-Bacteriologia, para semeadura das culturas, liberação dos Bacterioscopicos e micológicos.

7.16 Oferecer resultados parciais das culturas e hemoculturas em andamento a cada 24 (vinte e quatro) horas, Urinálise, algumas determinações sorológicas como testes rápidos para HIV, supervisionados por pessoal técnico de nível superior nas dependências do Hospital.

7.17 Todo o insumo necessário para a coleta dos materiais biológicos será de responsabilidade da CONTRATADA, materiais esses de coleta, conforme padrão preconizado pelas boas práticas laboratoriais, incluindo treinamento de implantação e educação continuada. Os insumos para realização dos exames deverão estar registrados no órgão competente, ANVISA.

7.18 A parte de Hormonologia, Sorologia, Imunologia, Anatomia Patológica,e Citologias também serão por parte da CONTRATADA.

7.19 A contratada deverá disponibilizar o acesso ao sistema de Gestão em TI utilizado pela contratada, permitindo a rastreabilidade total dos pacientes e amostras bem como estatísticas diárias, semanais e mensais dos exames solicitados pelo corpo assistencial.

7.20 Disponibilizar laudos evolutivos de todos os pacientes com seus últimos resultados independente do prazo entre as coletas dos referidos exames.

7.21 Implantação de sistema com etiquetas código de barra para identificação de amostras/pacientes.

7.22 Integração do sistema laboratorial com o Sistema Único de Saúde (cartão e SUS).

7.23 Utilização de material de coleta dentro das normatizações mantendo padrão de qualidade.

7.24 Verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos.

7.25 Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

7.26 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

7.27 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes a análise laboratorial, sem ônus para a contratante;

7.28 É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

7.29 Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

a) Resolução RDC/ANVISA No. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA No. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA No. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

7.30 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos automatizados e insumos conforme especificação descrita nos itens necessários, sendo a quantidade definida conforme a demanda dos procedimentos.

7.31 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos periféricos e de apoio tais como geladeiras, estufas, microscópios, autoclaves, centrífugas, banhos-maria, pipetas, dentre outros para o bom funcionamento das atividades técnicas. Assim como também apresentar condições físicas para execução dos respectivos trabalhos tais como:

a) Salas individualizadas para execução de serviços: Parasitológico; Hematológicos; Microbiológicos com espaço compatíveis de segurança.

b) Sala própria para expurgo e esterilização. (Fisico)

c) Sala para registro e expedição de resultados e atendimentos aos demandantes dos serviços prestados

7.32 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente garantir a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes dos equipamentos.

7.33 Fica o laboratório responsável em enviar a produção semanal em arquivo para processamento e apresentação das requisições dos exames processados ao Fiscal do Contrato.

7.34 Fica o laboratório responsável em enviar a produção mensal em arquivo para processamento e com relatório impresso, e apresentação das requisições dos exames processados ao Fiscal do Contrato, até o dia 01 dia útil do mês subsequente.

7.35 A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através de Bóletim de Produção Ambulatorial Individualizado-BPA-l. Sendo que o sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial-SIA/SUS do Ministério da Saúde.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Apresentar licença sanitária da sede do Município de Santarém, no prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de serviço.

9.2 A Contratada deverá disponibilizar login e senha de acesso para a obtenção dos resultados on-line e deverá protocolar os resultados dos exames no setor de origem do paciente.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade serviço, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

9.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos resultados nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8 Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

9.9 Refazer no mesmo prazo estabelecido **no item 7.3** os exames realizados em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do contrato**.

9.10 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

9.11 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

9.12 CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.13 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

9.14 A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

9.15 A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

9.16 Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa,

sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.18 Comunicar ao setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.19 Todas as despesas, diretas e indiretas, para a prestação do serviços descritos serão orçados pela contratada;

9.20 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde.

9.21 Todos os serviços serão supervisionados pelo fiscal da UNIDADE que será responsável pelo bom funcionamento e execução de todos os serviços contratados;

9.22 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratante, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

9.23 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços.

9.24 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei Nº. 14.133/93 e alterações posteriores.

9.25 A contratada deverá apresentar a licença de funcionamento da vigilância sanitária do município da contratante;

9.26 Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PAGAMENTO

10.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 10.801.813,46** (Dez milhões oitocentos e um mil oitocentos e treze reais e quarenta e seis centavos).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e outros necessários os ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 O local da prestação do serviço será nas dependências do Hospital Municipal de Santarém, endereço: Av. Presidente Vargas número 1539 Bairro Santa Clara CEP: 68.005-110, em sala disponibilizada pela Administração, atendendo demandas das unidades UPA24h conforme descritos no presente termo

11.2 Deverá ser fornecido pela empresa contratada os equipamentos, recursos humanos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento da demanda do contratante.

11.3 A coleta do material é de responsabilidade exclusiva do contratado. Assim como também o fornecimento de material para a sua execução específica.

11.4 As coletas ocorrerão nos seguintes locais:

a) PSM – Marechal Rondon , 1449, CEP: 68005-095, Santa Clara, Santarém – PA.

b) UPA 24horas - Av. Curua-Una, S/N - São José Operário, Santarém - PA, 68020-650

c) HMS - Hospital Municipal de Santarém - Av. Pres. Vargas, 1539 - Santa Clara, Santarém - PA, 68005-110

11.5 Deverá ser instalada uma unidade que funcione 24 (vinte e quatro) horas nas dependências do Hospital Municipal, para atender a demanda dos exames solicitados pelos respectivos serviços. realização de dosagens Bioquímicas, Hematológicas, Coagulação, Gasometrias, Pré-Bacteriologia, para semeadura das culturas, liberação dos Bacterioscopicos e micológicos.

11.6 Para o atendimento da Unidade de Pronto Atendimento a contratada deverá instalar e manter um anexo nas proximidades da Unidade, com localização próxima o suficiente para o cumprimento dos prazos estabelecidos para coleta de amostras e liberação dos resultados.

11.7 Oferecer resultados parciais das culturas e hemoculturas em andamento a cada 24 (vinte e quatro) horas, Urinalise, algumas determinações sorológicas como testes rápidos para HIV, supervisionados por pessoal técnico de nível superior nas dependências do Hospital.

11.8 Todo o insumo necessário para a coleta dos materiais biológicos será de responsabilidade da CONTRATADA, materiais esses de coleta, conforme padrão preconizado pelas boas práticas laboratoriais, incluindo treinamento de implantação e

educação continuada. Os insumos para realização dos exames deverão estar registrados no órgão competente, ANVISA.

11.9 A parte de Hormonologia, Sorologia, Imunologia, Anatomia Patológica, e Citologias também serão por parte da CONTRATADA.

11.10 A contratada deverá disponibilizar o acesso ao sistema de Gestão em TI que permite rastreabilidade total dos pacientes e amostras bem como estatísticas diárias, semanais e mensais dos exames solicitados pelo corpo assistencial.

11.11 Disponibilizar laudos evolutivos de todos os pacientes com seus últimos resultados independente do prazo entre as coletas dos referidos exames.

11.12 Implantação de sistema com etiquetas código de barra para identificação de amostras/pacientes.

11.13 Integração do sistema laboratorial com o Sistema Único de Saúde (cartão e SUS).

11.14 Utilização de material de coleta dentro das normatizações mantendo padrão de qualidade.

11.15 Verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos.

11.16 Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

11.17 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

11.18 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes a análise laboratorial, sem ônus para a contratante;

11.19 É responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.

11.20 Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:

a) Resolução RDC/ANVISA No. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;

b) Resolução RDC/ANVISA No. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

c) Resolução RDC/ANVISA No. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

11.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos automatizados e insumos conforme especificação descrita nos itens necessários, sendo a quantidade definida conforme a demanda dos procedimentos.

11.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos periféricos e de apoio tais como geladeiras, estufas, microscópios, autoclaves, centrífugas, banhos-maria, pipetas, dentre outros para o bom funcionamento das atividades técnicas. Assim como também apresentar condições físicas para execução dos respectivos trabalhos tais como:

a) Salas individualizadas para execução de serviços: Parasitológico; Hematológicos; Microbiológicos com espaço compatíveis de segurança.

b) Sala própria para expurgo e esterilização. (Físico)

c) Sala para registro e expedição de resultados e atendimentos aos demandantes dos serviços prestados

11.23. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente garantir a manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes dos equipamentos.

11.24. Fica o laboratório responsável em enviar a produção semanal em arquivo para processamento e apresentação das requisições dos exames processados ao Fiscal do Contrato.

11.25. Fica o laboratório responsável em enviar a produção mensal em arquivo para processamento e com relatório impresso, e apresentação das requisições dos exames processados ao Fiscal do Contrato, até o dia 01 dia útil do mês subsequente.

11.26. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através de Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado-BPA-l. Sendo que o sistema utilizado para o processamento da produção é o Sistema de Informação Ambulatorial-SIA/SUS do Ministério da Saúde.

12 PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou o instrumento equivalente, conforme o caso, sob

pena de decair do direito à contratação.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do contratado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Contratado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

13. QUANTIDADE

13.1 Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades dos bens necessários.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DE EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1 O Órgão solicitante do presente processo de contratação deverá designar o (s) servidor (es) para exercer a função de fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes:

a) expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e

b) compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 855 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM - HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 857 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 891 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.500 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 892 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.600 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0005.2101 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FICHA: 893 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.621 (ESTADUAL)

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17 GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não se aplica.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de notória especialização exigidos na inexigibilidade de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 AMOSTRA

20.1Não se aplica.

21 HISTÓRICO FINANCEIRO E DE CONSUMO

21.1 O histórico financeiro foi informado pelos Órgão demandante conforme

documentos presentes nos autos.

22 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

22.4. Banco ____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23 SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24 Declaração do Solicitante

24.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

Santarém – PA, 13 de novembro de 2026.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO:10429506287

Assinado de forma digital por EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO:10429506287
Dados: 2026.11.13 14:21:11 -03'00'

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 010/2025-GAP/PMS

Risonilson Abreu da Silva
Diretor de Unidade Hospitalar I - HMS/PSM
Decreto nº 439/2026 - GAP/PMS

RISONILSON ABREU DA SILVA
DIRETOR DE GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR I
DECRETO 439/2026-HMS/PSM